TERMO ADITIVO nº 069/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2010, Processo Administrativo nº 038/2010, Tomada de Preços nº 003/2010, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistema de Gestão Pública para a Administração do Município de Guaranésia.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e **CSM Central de Software Municipal Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.245.487/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Jesus Marcos Massoneto**,** doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 14ª do contrato original e consonância c/ o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 06 (seis) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula 9ª do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato original segue inalterado, mantendo o previsto na cláusula quarta, sendo:

Serviços Técnicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serviço	Migração, implantação, configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura Municipal	14.500,00	14.500,00

02	01	Serviço	Capacitação dos usuários responsáveis para utilização dos sistemas contratados	4.500,00	4.500,00
			Valor Total (R$):	**19.500,00**	**19.000,00**

Licença de uso dos sistemas de gestão para Prefeitura Municipal de Guaranésia

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	**12**	**Mês**	Sistema de gestão orçamentária	400,00	4.800,00
02	**12**	**Mês**	Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria	700,00	8.400,00
03	**12**	**Mês**	Sistema de Planejamento Municipal	250,00	3.000,00
04	**12**	**Mês**	Sistema de Compras e Licitação	700,00	8.400,00
05	**12**	**Mês**	Sistema de Patrimônio	250,00	3.000,00
06	**12**	**Mês**	Sistema de Folha de Pagamento com Controle de Ponto Eletrônico	400,00	4.800,00
07	**12**	**Mês**	Sistema de Recursos Humanos	300,00	3.600,00
08	**12**	**Mês**	Sistema de Controle Interno	300,00	3.600,00
09	**12**	**Mês**	Sistema de Almoxarifado	300,00	3.600,00
10	**12**	**Mês**	Sistema de Frotas	400,00	4.800,00
11	**12**	**Mês**	Sistema de Tributação Municipal	1.000,00	12.000,00
12	**12**	**Mês**	Sistema de Atendimento ao Cidadão Via Internet	200,00	2.400,00
13	**12**	**Mês**	Sistema de Protocolo	400,00	4.800,00
14	**12**	**Mês**	Sistema de Educação	1.000,00	12.000,00
15	**12**	**Mês**	Inserir e hospedar site Contas Públicas	300,00	3.600,00
			Valor Total (R$):	**6.900,00**	**82.800,00**

Hora Técnica

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	**100**	**Hora Trabalhada**	Assessoria Técnica "*in loco*"	50,00	5.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL R$ (Serviços Técnicos + Licença de uso + Hora Técnica)	**R$106.800,00**

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Secretaria/PJ: 0210.0104.122.0052.2005 33 90 39 99 - 17;
- Receita/PJ: 0220.0104.129.0053.2025 33 90 39 99 – 76;

- Contabilidade/PJ: 0230.0104.124.0055.2027 33 90 39 99 - 97;
- Ensino Fundamental/PJ: 0260.0112.361.0403.2047 33 90 39 99 - 241.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal, o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de julho de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 28 de junho de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Carlos Aureliano Fávero
Chefe de Gabinete

CSM Central de Software Municipal Ltda
Contratada

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757